



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.287/2009

Altera Lei Municipal Nº. 1.021/1997 nos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, no uso de suas prerrogativas legais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal Nº. 1.021/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O CMSRP será composto por 16 (dezesseis) conselheiros e terá composição tripartite, com representação de usuários, trabalhadores da área de saúde e representantes do Governo Municipal e/ou prestadores de serviços, privados conveniados ou sem fins lucrativos.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV e alterados os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Municipal 1.021/1997 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Omissis...

I - 50% de representantes da população usuária dos serviços de saúde;

II - 25% de representantes dos trabalhadores de saúde;

III - 25% de representantes do Governo Municipal e/ou de representantes dos prestadores de serviços na área de saúde, privados conveniados ou sem fins lucrativos.

IV. (REVOGADO)

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º e 2º e acrescido o Parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal 1.021/1997, que passará a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º Omissis...

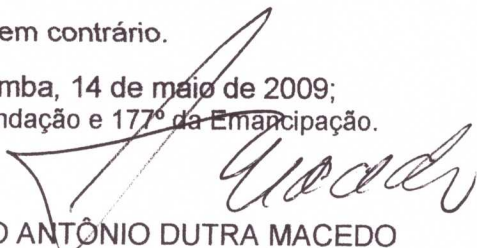
...

PARÁGRAFO ÚNICO. A cada membro Titular do CMSRP, corresponderá um membro Suplente.

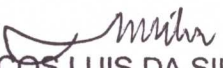
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 14 de maio de 2009;
242º da Fundação e 177º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 14 de maio de 2009.


MARCOS LUIS DA SILVA
Servidor responsável pela publicação